



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, quinta-feira, 1º de abril de 2021

Número 62

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 60.157, DE 31 DE MARÇO DE 2021

*Prorroga, até 15 de abril de 2021, os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do "caput" do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados até 15 de abril de 2021 os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do "caput" do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o "caput" deste artigo não se aplica:

I - aos atendimentos presenciais para exames médicos admissionais em candidatos a ingresso no serviço público municipal;

II - às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres;

III - aos processos e expedientes administrativos que versem acerca de direito que decairá ou pretensão que prescreverá até o final do corrente exercício, em especial os processos e expedientes disciplinares e fiscais;

IV - para impugnações de decisões tomadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 31 de março de 2021.

#### DECRETO Nº 60.158, DE 31 DE MARÇO DE 2021

*Regulamenta a retomada das aulas após a fase emergencial do Plano São Paulo do governo do Estado de São Paulo.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO as orientações da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO as restrições impostas pela fase emergencial do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Paulo entrega alimentação para seus alunos por intermédio do "cartão merenda";

CONSIDERANDO a prorrogação da fase emergencial do Plano São Paulo até 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 60.118, de 12 de março de 2021, elencou a educação como serviço essencial, em conjunto com saúde, segurança urbana, fiscalização administrativa, assistência social e serviço funerário, e que, em seguida, em 26 de março, o Decreto Estadual nº 65.597, de 2021, também reconheceu a educação como serviço essencial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que define que as aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observarão as disposições do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à fase vermelha de classificação do Plano São Paulo combinado com as orientações da secretaria estadual de educação para a fase emergencial,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades educacionais na forma presencial na rede pública e privada a partir do dia 12 de abril de 2021, desde que não seja prorrogada a fase emergencial do plano São Paulo pelo Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Portaria do Secretário Municipal de Educação disporá sobre os protocolos de funcionamento das escolas no Município de São Paulo em função das orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 2º Durante a fase emergencial, as escolas ficam autorizadas a receberem os alunos que necessitarem de alimentação escolar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 31 de março de 2021.

### SECRETARIAS

#### EDUCAÇÃO

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 8, DE 31 DE MARÇO DE 2021

##### SEI 6016.2021/0030653-8

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 7/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE RECESSO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DIRETAS, INDIRETAS E PARCEIRAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PANDEMIA DECORRENTE O CORONAVÍRUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, republicado em 19/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

- o Decreto nº 60.131, de 18/03/2021, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020, para o fim de antecipar os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022 para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

- a Instrução Normativa SME nº 3, de 11/02/21, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário de Atividades – 2021 nas unidades educacionais de educação infantil da rede direta e parceira, de ensino fundamental, de ensino fundamental e médio, de educação de jovens e adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da rede municipal de ensino;

- a necessidade de preservar a saúde dos estudantes matriculados nas educacionais unidades diretas, indiretas e parceiras, bem como dos profissionais de educação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único e o artigo 1º da Instrução Normativa SME nº 7, de 12/03/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O recesso escolar previsto na IN SME nº 3, de 2021, para todas as Unidades Educacionais diretas, indiretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino – RME, fica alterado para os períodos de 17 a 25/03/2021 e de 05 a 09/04/2021.

Parágrafo único. O retorno às atividades presenciais ocorrerá no dia 12/04/2021, condicionado a decisão da Secretaria Municipal da Saúde, e com prioridade aos profissionais dos serviços essenciais: saúde, educação, assistência social, transporte público, segurança e serviço funerário, limitado ao percentual 35% dos estudantes".

Art. 2º Farão jus ao recesso escolar antecipado os bebês, crianças e estudantes matriculados, Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Instrutores e Intérpretes de Libras.

§ 1º - os estagiários dos Programas Aprender Sem Limite e Parceiros da Aprendizagem deverão cumprir os dias de recesso remunerado a que tem direito, correspondente ao ano de 2021, caso não suficiente deverá permanecer em teletrabalho sob orientação do supervisor de estágio.

§ 2º - Os Auxiliares de Vida Escolar – AVE deverão permanecer em teletrabalho, com ações de educação continuada sob responsabilidade da SPDM.

Art. 3º Informar a realização do teste COVID-19 e recomendar aos profissionais em exercício nas Unidades Educacionais diretas, indiretas e parceiras, entre eles, Equipes Gestora, Docente e de Apoio, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Instrutores de Bandas e Fanfarras, Auxiliares de Vida Escolar – AVE, mães participantes do Programa Operação Trabalho - POT, estagiários, equipes de serviço de limpeza e cozinha terceirizada e os condutores e monitores do Programa de Transporte Escolar Gratuito – TEG que o realizem.

§ 1º Os testes serão realizados conforme seguem:

a) dia 05/04 aos profissionais que atuam nas EMEFs, EME-FMs e EMEBS;

b) dia 06/04 aos profissionais que atuam nas EMELs, CEUs, CIEJAs e CMCT;

c) dia 07 e 08/04 aos profissionais que atuam nos CEIs diretos, indiretos e parceiros e CECLs.

§ 2º Os locais/ polos de testagem estarão disponíveis, para consulta, no Portal da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os profissionais deverão consultar o portal para verificar seu local de testagem, de acordo com a Unidade Educacional de exercício.

§ 4º Os profissionais deverão comparecer no local para testagem das 8h30 às 16h30, portando documento de identificação com foto, cartão SUS e holerite, caso servidor municipal.

§ 5º A orientação de que trata o caput deste artigo não se estende aos profissionais em regime de teletrabalho nos termos do artigo 6º do Decreto nº 59.283/20.

Art. 4º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

I – À vista dos elementos constantes no presente processo em uma manifestação especial da Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo 2018-0.004.915-0 fls. 128/132 e desta Assessoria Jurídico fls. , que acolho RETIRRATIFICO o Despacho carreado em fls. 113, publicado em 18 de janeiro de 2020 fls. a fim de deferir o requerimento de exoneração a pedido do servidor - "II – DEFIRO o requerimento de exoneração a pedido do servidor Alexandre Biazzi Guarizo, RF: 2080/1." - II – Encaminhe-se o processo o Departamento de Administração e Finanças/Departamento Pessoal para atendimento das demais providências.- III - PUBLIQUE-SE.

número do processo:6410.2021/0001395-8-Denunciada: Velório Vila Alpina LTDA- Interessado: Serviço Funerário do Município de São Paulo- Assunto: Denúncia de Prestação Irregular de Serviços relacionados ao SFMSP.- I – À vista dos elementos constantes no presente processo e o posicionamento da Assessoria Jurídica em SEI 041754386, retiro a suspensão da denunciada de SEI 038579170, com base no §3º do artigo 7º da Resolução SFMSP nº 1 de 21 de janeiro de 2021, devendo o decism produzir efeitos a partir de 03/04/2021.-II – Remetam-se os autos à Assessoria de Informática para aplicação do decism no sistema HAGAPE;-III – PUBLIQUE-SE.

### LICITAÇÕES

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

##### GABINETE DA SECRETÁRIA

##### DESPACHO DA SECRETÁRIA

##### 6064.2021/0000492-4

I – Em vista das manifestações contidas no processo em epígrafe, notadamente da Coordenadoria do Trabalho e da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira do Departamento de Administração e Finanças, cujas razões acolho, com arrimo nas normas hospedadas no Decreto Municipal 59.283/2020 (situação de emergência), nos artigos 30 e seguintes da Lei Federal 13.019/2014, no art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, AUTORIZO a CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA APRESENTAREM PROPOSTAS com intuito de realizar a ação "POT Agentes em Defesa da Vida", cujos projetos versem sobre ações de prestação de serviços de acolhimento, capacitação, monitoramento, apoio e atendimento de beneficiários do Programa Operação Trabalho junto à parcela mais vulnerável da população nas frentes de trabalho, para jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, em atividades voltadas à conscientização dos municípios da cidade de São Paulo, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2021/SMDET – doc. 041761701.

#### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### GABINETE DA SECRETÁRIA

##### 6024.2018/0001377-6

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da SAS SÉ (041615982), GSU-AS (041706928) e CGPAR (041709119), que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 210/SMADS/2018, firmado entre a municipalidade e a organização social INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - INFOREDES, inscrita no CNPJ nº 10.589.848/0001-51, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS, com oferecimento de 400 vagas, instalado no Distrito Santa Cecília, atendendo a área de abrangência dos distritos Bom Retiro, Santa Cecília, República, Consolação, Sé, Bela Vista, Liberdade e Cambuci, sob supervisão SAS Sé, para fazer nele constar:

a) Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 63.300,00, para o fornecimento de 200 marmiteix no horário de jantar, totalizando, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço o montante de R\$ 670.205,71, calculado de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020;

b) O acréscimo destas refeições (marmiteix) terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornar a sua situação original em relação aos referidos itens.

c) A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

d) Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas

AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício financeiro, onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.24.4.3023.2.021.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 22.433/2020.

##### 6024.2020/0009699-3

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS Ermelino Matarazzo, bem como do parecer da Coordenadoria Jurídica (041754008) desta Pasta, que acolho, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 269/SMADS/2020 e AUTORIZO, sob a condição de que, nos termos estabelecidos pela Coordenação de Engenharia e Manutenção,

sejam finalizadas as obras de responsabilidade do proprietário, devendo ser realizada no prazo de trinta dias: eliminação de infiltração presente na despensa; de responsabilidade da OSC, devendo ser realizada no prazo de trinta dias: colocação de fiação exposta no banheiro, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares cabíveis, a celebração, a partir do dia 1º/04/2021, de Termo de Colaboração com a organização social SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 02.627.820/0001-33, cujo objeto é a prestação do Serviço de Centro Dia para Idosos, com capacidade de atendimento de 30 vagas, no Distrito de Ermelino Matarazzo, com abrangência da subprefeitura de Ermelino Matarazzo, sob supervisão SAS Ermelino Matarazzo, pelo valor do repasse mensal de R\$ 101.422,11, incluídos os valores de locação (R\$ 5.787,60) e IPTU (R\$ 364,59), para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses.

AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.241.3007.6.154.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 18.869.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Velluma Faria Real Leite, portadora do RF nº 775.089.7, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Ricardo Estevam, portadora do R.F. nº 654.215.8.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Gleyciara Lima de Souza, portadora do R.F. nº 823.527.9– Titular;

b) Maria Izabel Rangel de Souza Oliveira, portadora do R.F. nº 818.316.3– Titular;

c) Dailton Pereira de Brito, portador do R.F. nº 798.439.1– Titular;

d) Viviane Ramos Marinho, portadora do R.F. nº 778.385.0– Suplente.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

##### SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

##### 6024.2021/0002390-4

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica (041755757), que acolho, AUTORIZO a contratação da empresa CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.183/0001-17, através do acionamento da Ata de Registro de Preços nº 07/SMADS/2021, para aquisição de 75.000 unidades de cesta básica, conforme requisição contida nos autos, nos termos do disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002, no Decreto Municipal nº 44.279/2003 e no Decreto Municipal nº 56.144/2015, pelo valor total de R\$5.392.500,00.

AUTORIZO, outrossim, a emissão da competente nota de empenho, no valor necessário ao atendimento da despesa para o presente exercício, onerando-se a dotação de nº 93.10.08.24.40323.6.167.3.3.90.32.00.00, através da Nota de Reserva nº 22.396/2021.

DESIGNO a Sra. Elizangela Alvares, portadora do R.F. nº 883.121-1, como fiscal do presente contrato e a Sra. Denilce Maria Ferreira Gomes, portadora do R.F. nº 879.393.0, como sua substituta, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

### SERVIÇO FUNERÁRIO

##### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/ SFMSP/2021PROCESSO 6410.2021/0001689-2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO INTERNO, SIMPLES E COMPLETO, PARA URNAS FUNERÁRIAS.- Assunto: Homologação de objeto licitado.DESPACHO- I – No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, inciso XX e XXII, da Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 18, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no artigo 30, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/05 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitação (041742936) e Assessoria Jurídica (041744639), HOMOLOGO o resultado classificatório da presente licitação, na qual a Pregoeira julgou vencedora e adjudicou os objetos do Pregão Eletrônico nº 006/SFMSP/2021, pelo menor preço total global, que objetiva aquisição de revestimento interno, simples e completo, para urnas funerárias, por um período estimado de 6 (seis) meses, a empresa classificada foi:PRIMUSCART EMBALAGENS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.351.9123/0001-52, com a melhor oferta conforme abaixo:Valor Global Semestral: R\$ 3.821.403,18 (três milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos). II – Há reserva dos recursos orçamentários:dotação orçamentária nº 04.10.15.452.3011.8.852.3.3.90.62.00.0.6 e Nota de Reserva n.º288/2021(039715256) no valor de R\$ 4.256.786,70 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para atender as despesas com Aquisições de Revestimentos Simples e Completo, por 06 meses, com entregas programadas. III - Encaminha-se o processo para à Seção Técnica de Contabilidade para a emissão das respectivas notas de empenho. Após, Divisão Administrativa para lavratura de termo de contrato e para atendimento das providências cabíveis; -IV - PUBLIQUE-SE.